

## **REGULAMENTO DOS DEBATES DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO TURNO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE REITOR DO IFSC**

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições e em atendimento ao artigo 28 do Regulamento Eleitoral, TORNA PÚBLICA as regras para realização dos debates entre os candidatos ao cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Este regulamento foi apresentado pela Comissão Eleitoral Central aos candidatos, que o aprovaram.

### **CAPÍTULO I DEFINIÇÕES**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo eleitoral para a escolha de Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina.

Art. 2º. O objetivo do debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos no cargo disputado. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

Art. 3º. Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da comissão eleitoral central.

Art. 4º. As datas e locais dos debates para o cargo de Reitor serão divulgadas no sítio (<https://www.ifsc.edu.br/eleicoes2025>).

Art. 5º. O debate para cargo de Reitor deverá ser gravado e transmitido pelo canal do IFSC no You Tube.

**Parágrafo único:** Considerando a transparência dos processos eleitorais, a transmissão é pública e ficará disponível no canal do IFSC após a realização do debate, para consulta a qualquer tempo.

## **CAPÍTULO II**

### **DO MEDIADOR**

Art. 6º. A comissão eleitoral central sugerirá uma lista com três nomes possíveis para mediar o debate. Em caso de não haver consenso entre os candidatos, a comissão sorteará um mediador da lista.

Art. 7º. Caberá ao mediador: I – Conduzir o debate;

II – Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;

III – Manter a boa conduta entre os candidatos e entre estes e a plenária e vice-versa;

Art. 8º. O mediador não permitirá que os tempos sejam ultrapassados.

## **CAPÍTULO III**

### **PROCESSO DO DEBATE**

Art. 9º. A ordem das falas em cada bloco será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos e/ou assessor indicado, antes do início do debate.

Art. 10º. O debate será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

- I. Primeiro bloco: Apresentação e exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
- II. Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- III. Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- IV. Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º Durante os blocos, os candidatos não podem utilizar equipamentos eletrônicos, tais como celular, tablets, notebook, computador e similares.

§ 2º Não poderá expor material de apoio (impresso ou eletrônico) durante a explanação.

§ 3º Fica vedada a comunicação dos candidatos com outras pessoas durante os blocos.

§ 4º A comunicação dos candidatos com suas equipes e a utilização de equipamentos eletrônicos será permitido apenas nos intervalos.

Art. 11º. O primeiro bloco do debate terá, no máximo, vinte e cinco minutos.

§ 1º. Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, os quais serão usados no terceiro bloco.

§ 2º. O mediador deverá recomendar, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§ 3º. Cada candidato se apresentará e fará uma exposição de seus planos de trabalho respeitando o tempo estipulado de 5 (cinco) minutos.

§ 4º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 12º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, setenta minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato poderá dirigir duas perguntas elaboradas aos candidatos concorrentes.

§ 2º. Uma pergunta será livre e outra pergunta será sorteada de uma lista pré definida.

§ 3º. No caso de três ou mais candidatos, um candidato poderá responder até duas perguntas.

§ 4º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem do sorteio.

§ 5º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, um minuto e trinta segundos e respondida em, no máximo, três minutos.

§ 6º. Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de um minuto.

§ 7º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 13º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, setenta minutos, e será composto de perguntas da plenária e de formulário *online* aos candidatos.

§1º. Serão sorteadas seis perguntas, uma pergunta por segmento da plateia e uma pergunta por segmento enviada por formulário *online*, todas serão respondidas por todos os candidatos.

§2º. Representantes da Comissão Eleitoral Central e dos candidatos avaliarão no momento se a pergunta é pertinente, se não possui ofensa ou se não for semelhante à pergunta anterior, decidindo se os candidatos responderão.

§3º. O mediador fará a leitura de cada pergunta, em até um minuto;

§4º. Cada candidato terá dois minutos para efetuar sua resposta.

§5º. Após a resposta dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§6º. Após o debate a comissão competente entregará a cópia de todas as perguntas formuladas pela plenária aos candidatos.

§7º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 14º. O quarto bloco do debate terá, no máximo, vinte e cinco minutos e será destinado às considerações finais dos candidatos.

§ 1º. Cada candidato terá até cinco minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 15º. No início do debate será explicado, para todos, como funcionará o controle do tempo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DIREITOS DE RESPOSTAS E PENALIDADES**

Art. 16º. Em caso de privilégio dado a algum dos candidatos, a assessoria do candidato que se sentir prejudicado solicitará, ao final de cada bloco, à Comissão Eleitoral competente, a reparação por parte do candidato que protagonizou o entrave, ficando a cargo dessa o atendimento ou não à solicitação.

Art. 17º. Pode também ser concedido direito de resposta ao candidato que sofreu ofensas de natureza moral ou ideológica (de até 1 minuto), desde que solicitado pelo candidato ou a sua assessoria por escrito.

**Parágrafo Único:** A resposta fica restrita ao assunto do qual o candidato foi citado.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18º. Não será permitido portar e/ou transitar com bandeiras e faixas de divulgação dos candidatos no local onde ocorrer o debate, assim como quaisquer outros objetos que possam prejudicar o bom andamento e a transmissão dos debates.

Art. 19º. O debate do dia 16/04/2025 ocorrerá no auditório da Reitoria às 14h e do dia 07/05/2025 ocorrerá no Câmpus Caçador, às 19h.

§1º Entrarão no local do debate apenas a quantidade de pessoas que possam permanecer sentadas nas cadeiras instaladas.

§2º Serão reservados 10 (dez) lugares para cada candidato.

§3º Serão reservados 10 lugares para os membros da Comissão Eleitoral Central e para a equipe técnica da Diretoria de Comunicação do IFSC.

§4º A entrada nos locais do debate será por ordem de chegada, com abertura do local com 60 minutos de antecedência ao evento.

§5º Conforme disponibilidade do Campus, espaços adicionais poderão ser organizados e contados como extensão do local principal.

Art. 20º. - Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na página oficial das eleições (<https://www.ifsc.edu.br/eleicoes2025>).

Art. 21º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.